



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 2009. Condado PB, 16 de Dezembro de 2009. Lei nº. 337/2009

LEI Nº. 337/2009

Altera o Anexo 5º da tabela de gratificação por difícil acesso que integra a Lei 264/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO PB, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será concedido um aumento de 25% na tabela de gratificação por difícil acesso, valores ali vinculados, anexo 5º da Lei 264/2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da gratificação orçamentária já consignada no orçamento do município.

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo anterior, revogando os efeitos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, em 15 de Dezembro de 2009.

Eugenio Pacelli de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 2009. Condado PB, 16 de Dezembro de 2009. Lei nº. 337/2009

LEI Nº. 337/2009

Tabela de gratificação por difícil acesso:

Anexo V

DISTÂNCIA	VALORES PAGOS
5km a 7km	R\$ 125,00
8 km a 10 km	R\$ 137,50
12 km a 14 km	R\$ 150,00
15 km a 17 km	R\$ 162,50
18 km a 20 km	R\$ 175,00
21 km a 23 km	R\$ 187,50
24 km a 26 km	R\$ 200,00
27 km a 29 km	R\$ 212,50

Eugenio Pacelli de Lima
Prefeito